



**AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO**  
 SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907  
 Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

EDITAL Nº 3/2022

Processo nº 72100.001068/2022-11

Brasília, 12 de agosto de 2022.

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR

### ELEIÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DOS ROADSHOWS PLANEJADOS PELA EMBRATUR PARA O TERCEIRO TRIMESTRE DE 2022

O Diretor-Presidente da Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10 do Decreto nº 10.172, de 11 de dezembro de 2019 e pelo art. 20 da Resolução nº 1, de 19 de dezembro de 2019, aprovada pelo Conselho Deliberativo da entidade, faz saber que irá realizar a seleção de interessados em participar dos Roadshows que planejados pela Embratur para o terceiro trimestre de 2022.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Seleção e inscrição de interessados em participar dos Roadshows 2022 da Embratur.

1.1.1. Por Roadshow entende-se: uma sequência de workshops itinerantes realizados em curto período de tempo e em localidades próximas.

1.1.2. Cada workshop consistirá em:

- I - Recepção, com serviço de comidas e bebidas;
- II - Apresentação expositiva da EMBRATUR, cobrindo segmentos e destinos estratégicos para o mercado;
- III - Rodada de Negócios, no estilo *Speed Meetings*, onde os co-expositores selecionados através desse edital poderão se apresentar para os agentes e operadores presentes no evento;
- IV - Jantar de relacionamento, com serviço de gastronomia e espaço para realização de contatos; e
- V - Avisos finais e Sorteios.

1.2. A participação será de 1 (um) participante por entidade aprovada.

#### 2. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser feita pelo formulário constante nos endereços abaixo e seguirá os respectivos prazos:

ROADSHOW	PAÍSES	CIDADES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Etapa Portugal/Espanha	Espanha Portugal	19/09 - Madri 20/09 - Lisboa	19 a 20 de setembro de 2022	20 de julho a 19 de agosto de 2022	<a href="https://forms.gle/zZTgtpZqo3BAecVk7">https://forms.gle/zZTgtpZqo3BAecVk7</a>
Etapa Reino Unido/França/Alemanha	Reino Unido França Alemanha	13/09 - Londres 14/09 - Paris 15/09 - Frankfurt	13 a 15 de setembro de 2022		

2.2. Os interessados poderão se inscrever em mais de um Roadshow.

### 3. **DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

3.1. Poderão postular a participação nos Roadshows, as empresas e entidades constantes no Anexo I (Dos participantes) do presente edital.

### 4. **DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Dos valores para participação:

ROADSHOW	VALOR DA PARTICIPAÇÃO
Etapa Portugal/Espanha	Etapa isenta de pagamento
Etapa Reino Unido/França/Alemanha	Etapa isenta de pagamento

4.2. As despesas com diárias, passagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação ficarão a cargo de cada participante e não serão custeadas pela EMBRATUR.

### 5. **DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS**

5.1. A análise e a classificação dos interessados em participar dos Roadshows tratados no presente edital seguirão os critérios de pontuação constantes no ANEXO II, deste edital.

5.2. A aprovação e classificação dos interessados, após realização da Análise Técnica, serão divulgadas conforme as datas abaixo:

ROADSHOW	DATA LIMITE PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA
Etapa Portugal/Espanha	23 de agosto de 2022
Etapa Reino Unido/França/Alemanha	

### 6. **DA DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

6.1. Através deste edital serão disponibilizadas 10 vagas de participação no evento, que serão distribuídas na hora da avaliação das inscrições na mesma proporção dos inscritos de acordo com as categorias do ANEXO I. Por exemplo, se diante do número total de inscritos tivermos 30% de INSTITUCIONAIS, 20% de CVB's, 25% de OPERADORES e 25% de HOTELARIA, as vagas disponíveis seguirão a mesma proporção.

6.2. Se, em virtude de desistências, não houverem mais inscritos dentro de alguma das categorias do ANEXO I, as vagas remanescentes serão redistribuídas para outra categoria, seguindo a ordem da avaliação técnica.

6.3. Somente será permitida a participação de UM representante INSTITUCIONAL por cidade ou estado. Caso haja habilitação de mais de um representante, eles serão convidados a participarem conjuntamente, a não ser que haja vagas excedentes disponíveis.

### 7. **DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO APROVADO (COEXPOSITOR)**

7.1. O interessado aprovado (coexpositor) e com participação confirmada deverá participar da rodada de negócios de todos os países do Roadshow da etapa em que ele se inscreveu, respeitando as datas de realização de cada evento.

7.2. O interessado aprovado que não participar de todos os eventos da etapa em que ele se inscreveu será impedido de participar de outros Roadshows da EMBRATUR pelos próximos 12 meses, a não ser que a ausência tenha sido por motivo de força maior e devidamente comunicada à EMBRATUR e aprovada pela Agência.

7.3. O coexpositor somente poderá realizar a divulgação de destinos e produtos brasileiros, estando autorizada a divulgação de outros destinos apenas se conjugados com destinos nacionais.

7.4. O envio e a condução do material promocional utilizado nas rodadas de negócios serão de responsabilidade de cada participante.

7.5. O coexpositor deverá cumprir todas as normas estabelecidas pela organização do evento e as estabelecidas pelo Poder Público e Autoridades Sanitárias vigentes no país no período do evento, respeitados os procedimentos de ética sanitária.

### 8. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. As questões não previstas neste Edital serão decididas pelo Diretor-Presidente da Embratur.

8.2. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá sofrer alterações, no que diz respeito aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4. A participação nos Roadshows planejados se vincula à contratação de empresa para a operacionalização dos eventos, estando os inscritos cientes que eventuais problemas nesses processos poderão gerar cancelamentos nessas

contratações, sem quaisquer obrigações de indenização a coexpositores, nem responsabilizações de qualquer espécie à Embratur.

8.5. A Embratur não se responsabiliza pelas inscrições que não forem realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros AntiSpam, que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

8.6. A Embratur não se responsabiliza pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e, ainda, os que não apresentarem a correta documentação, cabendo ao interessado assegurar-se da correta inserção de dados e documentos no formulário de inscrição, observando, assim, a instrução dos procedimentos previstos neste Edital para os casos em questão.

8.7. A participação nos Roadshows se vincula às restrições de ingresso nos países, estando os aprovados cientes que eventuais fechamentos de fronteiras poderão gerar cancelamentos, sem quaisquer obrigações de indenização aos participantes, nem responsabilizações de qualquer espécie à Embratur.

8.8. O ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos deste Edital.

8.9. Todo o processo de seleção ficará disponível no site institucional da Embratur: [www.embratur.com.br](http://www.embratur.com.br).

8.10. Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados no e-mail: [trade@embratur.com.br](mailto:trade@embratur.com.br).

## SILVIO NASCIMENTO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Santos do Nascimento, Presidente**, em 12/08/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.embratur.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0469541** e o código CRC **8C1D7657**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I - DOS PARTICIPANTES

1. Poderão postular a participação nos eventos que compõem a presente chamada os seguintes tipos de entidade:

- a) Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta que trabalhem com o desenvolvimento do turismo;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado nacionais que atuem na comercialização de produtos e destinos turísticos, bem como no desenvolvimento de atividades características e/ou relacionadas ao turismo brasileiro, ou que agreguem valor à comercialização do turismo doméstico;

1.1. As pessoas jurídicas de direito privado nacionais, que atuam no setor do turismo, deverão possuir cadastro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), nos termos da LEI nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

2. Os interessados em participar dos eventos constantes no presente edital serão divididos nas seguintes categorias:

## 2.1. INSTITUCIONAIS, composto por:

I - Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta estaduais ou municipais; ou

## 2.2. PRIVADO, composto pelos interessados elencados no inciso II, do item 1 deste anexo, sendo classificados nas seguintes subcategorias:

II - *Convention & Visitor Bureau* estaduais ou municipais - representantes da cadeia produtiva do turismo das cidades ou dos estados;

III - Operadores de Turismo - Empresas brasileiras que operam, em âmbito nacional, regional ou local, serviços de turismo receptivo.

IV - Hotelaria - Empreendimentos ou estabelecimentos, independentemente de sua forma de constituição, destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertados em unidades de frequência individual e de uso exclusivo do hóspede, bem como outros serviços necessários aos usuários, denominados serviços de hospedagem, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária e grupos que operam tanto os hotéis de que são proprietários como outros que lhes são arrendados.

2.3 Outros - Entidades nacionais, que visam a promoção de segmentos e/ou produtos e ou destinos turísticos brasileiros (associações ou entidades representativas de segmentos turísticos e/ou nichos turísticos) ou outras Instituições/empresas privadas que não se inserem nas demais categorias, e que agreguem valor à promoção do Brasil como destino de turismo.

2.3.1. A participação de entidades que se encaixem como OUTROS não está prevista através dessa chamada pública.

2.3.2. Caso alguma entidades que se encaixem como OUTROS tenha interesse em participar da ação, deverá entrar em contato através do e-mail [trade@embratur.com.br](mailto:trade@embratur.com.br).

2.4. Companhias Aéreas - Empresas que prestam serviços de transporte aéreo de passageiros, mercadorias ou mala postal.

2.4.1. A participação de companhias aéreas não está prevista através dessa chamada pública.

2.4.2. Caso alguma Companhia Aérea tenha interesse em participar da ação, deverá entrar em contato através do e-mail [trade@embratur.com.br](mailto:trade@embratur.com.br).

2.5. Veículos de Comunicação - responsáveis por difundir, nacional e/ou internacionalmente, a informação através do rádio, televisão, jornal, revista, internet, cinema, dentre outros - interessados em participar das ações e avaliados de acordo com a ordem de solicitação, não serão considerados dentre as categorias dispostas nos incisos do item 2 deste anexo

2.5.1. Não está prevista a participação de veículos de comunicação através dessa chamada pública.

2.5.2. Caso algum Veículo de Comunicação tenha interesse em participar da ação, deverá entrar em contato através do e-mail [trade@embratur.com.br](mailto:trade@embratur.com.br).

## ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO

1. Apenas serão objeto de avaliação as informações incluídas no formulário de inscrição. Caso contrário, não serão objeto de pontuação para classificação.

2. Para fins de comprovação, o inscrito deverá fazer upload do material promocional e/ou Plano de Marketing ou informar link para acesso no formulário de inscrição.

2.1. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, guias, mapas, etc.

3. O site/aplicativo do destino informado no ato de inscrição deverá ser válido e com conteúdo atualizado.

4. Os critérios definidos foram estabelecidos de acordo com aspectos considerados relevantes para a promoção/comercialização de destinos e produtos brasileiros.

5. Em caso de empate será considerada a ordem de inscrição dos participantes (data e hora).

6. Para fins de determinação de idioma do mercado, entende-se para Europa Portugal/Espanha o Espanhol e o Português e para Etapa Reino Unido/França/Alemanha o Inglês.

7. Para os inscritos na categoria INSTITUCIONAL e os da categoria PRIVADOS que se identifiquem como CONVENTION & VISITORS BUREAU, os critérios para a pontuação seguirão a seguinte tabela:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	Site/aplicativo possui versão no idioma do mercado	+ 2 pontos
2.	Material promocional no idioma do mercado disponibilizado para download, ou via link.	+ 3 Pontos

3.	Ingresso de turistas provenientes dos países da etapa do Roadshow na cidade e/ou estado do destino do participante.	+ 3 Pontos no máximo, referente a sua ordem de classificação
4.	Quantidade de voos dos países da etapa do Roadshow para a cidade, capital e/ou estado do destino do participante.	+ 2 Pontos no máximo referente a sua ordem de classificação
5.	Existência de Plano Estratégico ou Plano de Marketing informando o país do Roadshow como estratégico	+ 1 ponto
6.	Mídias Sociais com publicações no Idioma do Mercado	+ 1 ponto
7.	Se cadastrou em um dos Roadshows anteriores da EMBRATUR e participou de todos os eventos dentro da Etapa que se cadastrou	+1 Ponto

### 7.1. Detalhamento dos itens:

7.1.1. O site/aplicativo do destino informado no ato de inscrição deve ser válido e ter conteúdo atualizado. Um site/aplicativo com aviso de "em construção" não será considerado para atribuição da pontuação. O site/aplicativo deve possuir versão no idioma adequado para o mercado de realização da etapa do Roadshow.

7.1.2. O interessado deverá possuir material promocional no idioma do mercado da etapa do Roadshow. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material ou informar link para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.

7.1.3. A Pontuação será dada de acordo com o número de turistas estrangeiros com origem nos países do Roadshow a ser avaliado ao estado do destino do interessado, utilizando o somatório dos dados de 2017 à 2019.

7.1.3.1. A pontuação será dada da seguinte maneira:

Posição do Destino	Pontuação
1º a 4º	3 Pontos
5º a 8º	2 Pontos
9º a 12º	1 Pontos
A partir do 13º	0 Pontos

7.1.3.2. Para o Roadshow da Europa, serão utilizados os dados do Anuário Turístico do Ministério do Turismo.

7.1.4. A Pontuação será dada de acordo com o número de voos internacionais entre os países do Roadshow a ser avaliado ao destino do interessado, seguindo a tabela abaixo:

Posição na quantidade de voos	Pontuação
10 ou mais voos	2 Pontos
1 a 9 voos	1 Pontos
0 voos	0 Pontos

7.1.4.1. Os dados referentes a quantidade de voos serão retirados da Malha Aérea Internacional de Junho/2022 feita pela EMBRATUR com dados da Agência Nacional de Aviação (ANAC).

7.1.5. Caso exista um Plano de Estratégico ou Plano de Marketing o interessado deverá fazer upload do material ou informar link para acesso, no ato da inscrição.

7.1.6. As mídias sociais do destino informado no ato de inscrição devem ser válidas e ter conteúdo atualizado. Uma mídia sem publicações a mais de 1 (um) mês não será considerada para atribuição da pontuação. A mídia social deve possuir publicações no idioma adequado para o mercado de realização da etapa do Roadshow.

7.1.7. A entidade proponente receberá 1 (um) ponto caso tenha se classificado para algum Roadshow já realizado pela EMBRATUR, e participado de todas as etapas as quais se cadastrou.

8. Para os inscritos na categoria PRIVADO e se identificaram como OPERADORES TURÍSTICOS, os critérios para a pontuação seguirão a seguinte tabela:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	Site/aplicativo possui versão no idioma do mercado	+ 2 pontos
2.	Material promocional no idioma do mercado disponibilizado para download, ou via link.	+ 3 Pontos
3.	Plataforma de Comercialização	+ 2 pontos
4.	Comercialização de Destinos pelo operador que tenham sido classificados dentro da categoria INSTITUCIONAIS	+ 1 ponto por destino (Máximo de 3)
5.	Mídias Sociais com publicações no Idioma do Mercado	+ 1 ponto
6.	O classificado é uma Micro ou Pequena empresa	+ 1 ponto
7.	Se cadastrou em um dos Roadshows anteriores da EMBRATUR e participou de todos os eventos	+1 ponto

dentro da Etapa que se cadastrou

**8.1. Detalhamento dos itens:**

8.1.1. O site/aplicativo do Operador informado no ato de inscrição deve ser válido e ter conteúdo atualizado. Um site/aplicativo com aviso de "em construção" não será considerado para atribuição da pontuação. O site/aplicativo deve possuir versão no idioma adequado para o mercado de realização da etapa do Roadshow.

8.1.2. O interessado deverá possuir material promocional no idioma do mercado da etapa do Roadshow. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material ou informar link para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.

8.1.3. Plataforma de comercialização disponível no site. São considerados 1 ponto para listas ou 2 pontos para a possibilidade de compras diretas.

8.1.4. Para uma melhor sinergia, priorizaremos operadores que comercializem os destinos que estarão presentes na ação de promoção. Será dado 1 ponto por destino presente na ação. A pontuação máxima neste critério é de 3 pontos.

8.1.5. As mídias sociais do operador informadas no ato de inscrição devem ser válidas e ter conteúdo atualizado. Uma mídia sem publicações a mais de 1 (um) mês não será considerado para atribuição da pontuação. A mídia social deve possuir publicações no idioma adequado para o mercado de realização da etapa do Roadshow.

8.1.6. Devido a esta ser uma ação em conjunto com o SEBRAE, serão priorizados Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

8.1.7. A entidade proponente receberá 1 (um) ponto caso tenha se classificado para algum Roadshow já realizado pela EMBRATUR, e participado de todas as etapas as quais se cadastrou.

9. Para os inscritos na categoria PRIVADO e se identificaram como HOTELARIA, os critérios para a pontuação seguirão a seguinte tabela:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	Site/aplicativo possui versão no idioma do mercado	+ 2 pontos
2.	Material promocional no idioma do mercado disponibilizado para download, ou via link.	+ 3 Pontos
3.	Plataforma de Comercialização	+ 2 pontos
4.	Comercialização de Destinos pelo operador que tenham sido classificados dentro da categoria INSTITUCIONAIS	+ 2 pontos
5.	Mídias Sociais com publicações no Idioma do Mercado	+ 1 ponto
6.	O classificado é uma Micro ou Pequena empresa	+ 1 ponto
7.	Se cadastrou em um dos Roadshows anteriores da EMBRATUR e participou de todos os eventos dentro da Etapa que se cadastrou	+1 ponto

**9.1. Detalhamento dos itens:**

9.1.1. O site/aplicativo do meio de hospedagem ou rede hoteleira informado no ato de inscrição deve ser válido e ter conteúdo atualizado. Um site/aplicativo com aviso de "em construção" não será considerado para atribuição da pontuação. O site/aplicativo deve possuir versão no idioma adequado para o mercado de realização da etapa do Roadshow.

9.1.2. O interessado deverá possuir material promocional no idioma do mercado da etapa do Roadshow. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material ou informar link para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.

9.1.3. Plataforma de comercialização disponível no site. São considerados 1 ponto para listas ou 2 pontos para a possibilidade de compras diretas.

9.1.4. Para uma melhor sinergia, priorizaremos meios de hospedagem ou redes hoteleiras que comercializem os destinos que estarão presentes na ação de promoção. Será dado 2 pontos caso possua uma unidade em um dos destinos provado na categoria INSTITUCIONAIS.

9.1.5. As mídias sociais do meio de hospedagem ou rede hoteleira informadas no ato de inscrição devem ser válidas e ter conteúdo atualizado. Uma mídia sem publicações a mais de 1 (um) mês não será considerado para atribuição da pontuação. A mídia social deve possuir publicações no idioma adequado para o mercado de realização da etapa do Roadshow.

9.1.6. Devido a esta ser uma ação em conjunto com o SEBRAE, serão priorizados Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.1.7. A entidade proponente receberá 1 (um) ponto caso tenha se classificado para algum Roadshow já realizado pela EMBRATUR, e participado de todas as etapas as quais se cadastrou.